



**CONTRATO Nº 001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ (PI) E A C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ÁLCOOL PARA ATENDER NECESSIDADES DO VEÍCULO LOCADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, EMPRESA A C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA, CNPJ Nº 14.935.410/0002-10, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e álcool para atender necessidades do veículo locado para a câmara municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor global do presente Contrato está estimado R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	7.200 litros
02	Álcool	800 litros

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago mensalmente, mediante nota fiscal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 28/02/2023 a 31/12/2024, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação e reajustes.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.



**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- c) supervisionar a execução do Contrato;
- d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 104 da Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 104, inciso II e art. 155 da Lei 14.133/21, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
- c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	NAT.DESPESA
2003	Proprio	3.3.90.39

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

**CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:**

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/21, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.



**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:**

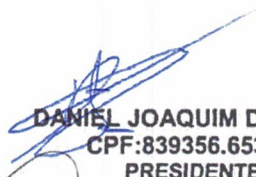
O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e alterações posteriores..

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de SÃO JOAO DO PIAUI (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

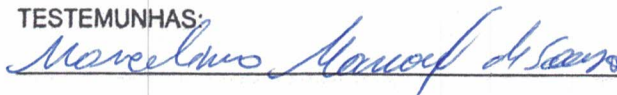
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 04 de março de 2024.

  
DANIEL JOAQUIM DA SILVA  
CPF:839356.653-34  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
A C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA  
CNPJ Nº 14.935.410/0002-10  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF 036.476.323-09  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Id:030E73COA384897E**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Maior, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos ao contrato cujo extrato consta do Anexo deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Campo Maior - PI, 06 de março de 2024.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 06.1402/2022 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 01.0301/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 06.1402/2022 - ata de registro de Preço Nº 01.0301/2022 Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: MS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 15.570.114/0001-44. Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULO OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 14/02/2024 a 13/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Srª. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa MS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 15.570.114/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Igor Martins Santana, doravante denominado CONTRATADO.

**Id:09FECF1A773684A1**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN, o pedido de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DDLA para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

localizados na ZONA RURAL, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 31.331.771/0001-95

**Id:07384429BC228A6E**



PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: A C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA

CNPJ: 14.935.410/0002-10

OBJETO: O presente tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e álcool para atender necessidades do veículo locado para a câmara municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

VALOR: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

LOCAL E DATA: Lagoa do Barro do Piauí, 04 de março de 2024.

**Id:0047E8CFE8708A83**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI  
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO  
DIRCEU ARCOVERDE-PI  
CNPJ 07.102.106/0001-45

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO SME/DIRCEU ARCOVERDE Nº 030/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: EDIMILSON DE CASTRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, vigia Escolar, inscrito no CPF sob o nº 071.783.423-90, residente e domiciliado na Localidade Lagoa do Buraco, Zona Rural, Dirceu Arcoverde-PI, CEP: 64.785-000. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é prestação de serviços ao Município contratante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de Vigia Escolar. CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços, que constituem objeto do presente contrato, serão executados na Unidade Escolar Cecilio Alves de Santana, através da Secretária Municipal de Educação. CLÁUSULA TERCEIRA: cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. CLÁUSULA QUARTA: Em contraprestação, o contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal a contratada no importe de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) bruto, incidindo as seguintes deduções sobre esse valor: ISS e INSS, tendo como fonte de pagamento o FUNDEB e Recursos Próprios do Município. CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, bem como aditado o valor de acordo com índice do governo, vigendo seus efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente contrato. Data de Assinatura: 01.03.2024. ASSINATURA DA CONTRATANTE: Ronilton Vilanova de Assis – Secretário Municipal de (Continua na próxima página)